

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Prédio na rua Itapirú nº 1305, antigo 385 e outrora nº 141, na freguesia do Espírito Santo, e o terreno que mede 6,50m de frente, seguindo um corredor até a extensão de 28,96m, onde se alarga para a direita de quem nela entra, lado esquerdo do imóvel para mais 46,34m, seguindo desse ponto até a linha dos fundos em 3 lances, medindo o 1º 55,00m, e segundo fechando 1,55m e o terceiro 26,90m pela linha lateral esquerda de quem entra; pelo lado direito do imóvel, mede 89,00m tendo de largura na linha dos fundos 54,00m, confrontando a direita com o prédio nº 1295, a esquerda com os prédios nºs 1323, 1337, 1343, 1351 e 1357 e com a Avenida nº 1363, e, nos fundos com a encosta do morro. PROPRIETÁRIOS: 1) ESPÓLIO DE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO; 2) ALEXANDRE ABRIO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, CPF nº 155.084.477-68, residente nesta cidade. Adquirido conforme título transcrito no 1º Ofício no livro 3-AF sob nº 23499 e neste Cartório nos livros 3-BA e 3-BB sob nºs 28229 e 28230 a fls. 121 e 217. Inscrito no FRE sob nº 301492 C.L. 7400; do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e Oficial Walter de Mello Cruxên. ///

R.01-VENDA – Certifico que pela escritura de 25.09.79 lavrada nas notas do 8º Ofício desta cidade no livro 1477 a fls. 66, os proprietários venderam o imóvel descrito na matrícula à HELÊNICO ATLÉTICO CLUBE, a agremiação esportiva, pelo preço de Cr\$3.471.840,00. Isento de transmissão, guia nº 1152, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº Luiz Fernandes Bomfim e Oficial Walter de Mello Cruxên. ///

R.02-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, datado de 08.05.2002, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 30.07.2002, foi o imóvel objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$1.964,69, na ação de Execução Fiscal nº 2001.120.018764-8, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Helênico Atlético Clube, ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2002. *Paulo de S. A. de S.*

R.03-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz Federal Dr. Antonio Henrique Correa da Silva, da 5ª Vara Federal Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, datado de 07.02.2003, contendo o Auto de Penhora e Depósito, datado de 30.05.2003, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$31.329,10, na ação de Execução Fiscal nº 2002.51.01.521253-7, movida pela Caixa Econômica Federal contra Helênico Atlético Clube; ficando como Depositário Judicial, Isaac Szuchmachel. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de junho de 2003. *Paulo de S. A. de S.**

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919

VERSO

R.04-PENHORA – Certifico que por determinação da MM. Juíza Gisela Ávila Lutz da 7ª Vara do Trabalho da 1ª Região desta cidade, contida no Ofício nº 1310-A/2006, datado de 10.11.2006, prenotado neste Cartório em 06.08.2007, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 30.10.2006 e Auto de Depósito datado de 31.10.2006, recapiado pelo Ofício nº 897A/2007 datado de 20.07.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$12.156,67, na ação de execução nº 0705-2002-007-01-00-6, movida por MANOEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO, contra Helênico Atlético Clube; ficando como fiel depositária Valéria Barreiros. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007. *Guilherme* #

R.05 - PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, contida no Ofício nº 0033/2003, datado de 14 de janeiro de 2009, assinado pela MM. Juíza Drª Patrícia Pellegrini Baptista da Silva, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 19 de novembro de 2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.515,45, na ação nº 01070-2002-035-01-00-3 - RTOrd, movida por JOÃO NUNES TELXEIRA, contra HELENICO ATLÉTICO CLUB, ficando como Depositário Valéria Barreiros. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de março de 2009. *Marega*

AV.06 - RETIFICAÇÃO - Certifico que fica retificado o R.05, a fim de consignar o número correto do Ofício que serviu ao registro: **0033/2009**, e não 0033/2003 como por equívoco constou. Averbação feita mediante reapresentação do mencionado título, conforme estabeleceu o inciso I, alínea "a" do art. 213 da Lei nº 6015/73. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009. *Marega*

R.07 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado de Reforço de Penhora, do Juízo de Direito da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, datado de 07.07.2009, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 17.10.2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$471.415,65, na ação de Execução Fiscal nº 2007.51.01.520094-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra HELENICO ATLÉTICO CLUB; ficando como depositário do bem, o Sr. Osmar de Araujo Frazão, portador da carteira de identidade nº 01152049-1, emitida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.567.817-53. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009. *Marega*

R.08 - PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 10ª Vara do
Continua na ficha 2

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme Ofício nº 0346/2010, datado de 25 de agosto de 2010, acompanhada do Auto de Penhora e Avaliação datado de 30 de setembro de 2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado na ação de execução - processo nº 0063900-51.1995.5.01.0010 - RTOrd, movida por AMARILDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, portador da CTPS nº 53.934, série 048, CPF/MF nº 013.253.587-46, residente e domiciliado em Nova Iguaçu - RJ, na Av. Itapemerim, nº 514, Boa Esperança - Miguel Couto contra HELENICO ATLÉTICO CLUBE, CNPJ/MF nº 42.338.053/0001-67; ficando como depositário do bem, Paulo da Cruz Costa, brasileiro, viúvo, diretor, identidade nº 021507348 - DIC/RJ, CPF/MF nº 095.628.347-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Alexandrina, nº 174/103, Rio Comprido. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2010.

R.09 - PENHORA - Certifico que por determinação da MM. Juíza do Trabalho da 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, TRT 1ª Região, Drª Regina Célia Silva Areal, nos termos dos Ofícios nº 0408/2009, datado de 22.05.2009 e nº 0644/2010 de 16.11.2010, acompanhados do Auto de Penhora e Avaliação e Depósito, datado de 30.01.2009, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado na ação de execução - processo nº 01359-2004-060-01-00-4 - RTOrd, movida por WALTON FAGUNDES em face de HELENICO ATLÉTICO CLUBE; ficando como depositário do bem, Osmar de Araújo Frazão, brasileiro, casado, presidente (desde 18.01.2009), identidade nº 01152049-1, residente na Rua José Higino nº 76/302, Tijuca. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2010.

R.10 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0052.004695-8/2010 do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 25.10.2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 10.11.2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$352.111,09, processo nº 2008.51.01.502041-9, na ação movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS em face de HELENICO ATLÉTICO CLUBE; ficando como depositário do bem, o Sr. Waldo Marques de Almeida, portador da carteira de identidade nº 0461.5470-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.880.007-59. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2010.

Continua no Verso...

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919 A

VERSO

R.11-PENHORA (Protocolo: 157162)- Certifico que por determinação da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, contida no Ofício nº 1130/2012, datado de 10 de dezembro de 2012, assinado pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dr.ª Raquel Pereira de Farias Moreira, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$32.550,00, na ação de Execução, processo nº 0073100-54.1999.5.01.0071 - RTOrd, movida por JOSÉ RAIMUNDO ROSENDO LEITE em face de HELÊNICO ATLÉTICO CLUB. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2013.

R.12-PENHORA (Protocolo: 163066)- Certifico que por determinação da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, contida no Ofício nº 0481/2013, datado de 19 de novembro de 2013, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dr.ª Monica de Almeida Rodrigues, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 06 de julho de 2004, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$90.238,91, na ação de Execução, processo nº 0048400-13.2002.5.01.0005-RTOrd, movida por LUIZ MORAES PEREIRA em face de HELÊNICO ATLÉTICO CLUB. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013.

AV.13-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 164111)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.08, referente ao processo nº 0063900-51.1995.5.01.0010 - RTOrd, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 0404/2013, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 02 de dezembro de 2013, assinado pela MM. Juíza do Trabalho, Dr.ª Debora Blachman, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.

AV.14-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 166852) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.09, referente ao processo número 0135900-78.2004.5.01.0060 - RTOrd, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do ofício número 0209/2014, oriundo da 60ª Vara do Trabalho da Cidade do Rio de Janeiro/Capital, datado de 16 de maio de 2014, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Bruno de Paula Vieira Manzini, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, digitei. Rio de Janeiro, 03 de junho de 2014.

Continua na ficha 3

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919-B

SERVIÇO REGISTRAL

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

R.15-PENHORA (Protocolo: 175711) - Certifico que, por determinação da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do ofício número 0454/2015, datado de 08 de julho de 2015, assinado pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Renata Andrino Ançã de Sant Anna Reis, acompanhado do auto de penhora e avaliação datado de 12 de dezembro de 2006 e auto de reavaliação datado de 15 de dezembro de 2014, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$9.223,23 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) na ação de execução - processo número 0024600-63.1993.5.01.0039 - ConPag, em que são partes: Consignante - HELENICO ATLÉTICO CLUBE; e consignatário - Espólio de ARMANDO SOARES CORRÊA; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Helio Roberto Pereira Dantas, portador da carteira de identidade número 2793031, expedida pelo IFP. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2015.

R.16-PENHORA (Protocolo: 177490) - Certifico que, por determinação da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício nº 0336/2015, datado de 26 de agosto de 2015, assinado pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Rosane Ribeiro Catrib, acompanhado do auto de penhora e avaliação, datado de 15 de dezembro de 2014, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida de R\$95.428,99, na ação de execução - processo número 0049800-06.2002.5.01.0056-RTOrd, movida por SILMA PEREIRA TAVARES em face de HELENICO ATLÉTICO CLUBE; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Helio Roberto Pereira Dantas. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015.

R.17-PENHORA (Protocolo: 485154) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício número 0291/2016, datado de 29 de setembro de 2016, assinado pelo Dr. Diogo Muniz Vogas Valença, acompanhada do Auto de Penhora e Avaliação datado de 12 de setembro de 2016, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$19.660,69 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), na ação de execução - processo número 0099600-04.1998.5.01.0004 - RTOrd, em que são partes: Autor - ANDERSON MATHEUS; e Réu - HELENICO ATLÉTICO CLUBE; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Helio Roberto Pereira Dantas. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do

Continua no verso...

MATRÍCULA

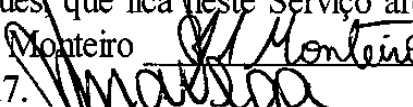
12128 - 2-U


FICHA

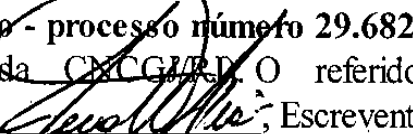
17919-B

VERSO

que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina  Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2016. 

AV.18-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 186689) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.12, referente ao processo nº 0048400-13.2002.5.01.0005 - RTOrd**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 0003/2017, oriundo da 5ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, datado de 09 de janeiro de 2017, assinado pela MMª Juíza do Trabalho, Drª Monica de Almeida Rodrigues, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2017.

R.19-PENHORA (Protocolo: 188889) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício nº 0074/2017, datado de 13 de junho de 2017, assinado pela Drª Eliane Zahar, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 03 de fevereiro de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$94.241,22 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), na ação de execução (reclamação trabalhista) - processo nº 0063900-51.1995.5.01.0010 - RTOrd, em que são partes: Autor - AMARILDO SANTOS DA SILVA; e Réu - HELENICO ATLETICO CLUBE; ficando nomeado como depositário do bem, o leiloeiro, Dr. Paulo Botelho, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.876.098-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017.

R.20-PENHORA (Protocolo: 215874) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Ofício PJe-jT, datado de 28 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Alessandra Jappone Rocha Magalhães, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 13 de abril de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$204.932,51 (duzentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), na ação trabalhista - processo número ATOrd 0101640-45.2017.5.01.0051, em que são partes: Reclamante - HELIO ROBERTO PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o número 335.370.117-68 e outros (2); e Reclamado - HELENICO ATLÉTICO CLUBE; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 08 de julho de 2022 (art. 436, da CNCGI/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

MATRÍCULA

12128 - 2-U

FICHA

17919-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.21-PENHORA (Protocolo: 217743) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Ofício PJe-JT, datado de 20 de outubro de 2022, assinado eletronicamente pelo Dr. Eduardo Henrique Elgarten Rocha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26 de agosto de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$107.484,52 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na ação trabalhista - ATOrd 0205600-13.1995.5.01.0043, em que são partes: Reclamante - RONALDO LUNIERE DE MELO, inscrito no CPF sob o número 013.651.787-06; e Reclamado - HELENICO ATLETICO CLUBE, inscrito no CNPJ sob o número 42.338.053/0001-67; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos.** Prenotação nesta Serventia em 21 de outubro de 2022 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO
VALOR: R\$ 38,50**

Visualização pública
em www.registro.rj.gov.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

